



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
Fone: (96) 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

EDITAL Nº11/2015/PROCRI/UNIFAP, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO
DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ PARA O PROGRAMA
DE AUXÍLIO PESQUISADOR PARA
MOBILIDADE INTERNACIONAL**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**, através da Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI, torna pública a inscrição e seleção de professores da instituição para participarem do **PROGRAMA DE AUXÍLIO PESQUISADOR PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL**.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Tem como objetivo fortalecer a mobilidade de curta duração (no mínimo um mês) de Professores Pesquisadores da UNIFAP para universidades e centros de estudos no exterior. As atividades desenvolvidas devem ser de caráter estritamente acadêmico, buscando construir e fortalecer redes de trabalho internacionais.

1.2. A aproximação com as instituições que já apresentam acordos de cooperação e memorandos de entendimento com a UNIFAP é parte das prioridades na internacionalização da UNIFAP e dessa forma, as candidaturas que tiverem como destino as instituições listadas aqui neste edital terão pontuação atribuída na planilha de pontos (Anexo III).

1.3. Universidades que estabelecem acordos de cooperação com a UNIFAP:

- Universidade de Alicante (Espanha)
- Universidade de Salamanca (Espanha)
- Universitat Rovira I Virgili (Espanha)
- Universidade de Sevilla (Espanha)
- Universidade de Coimbra (Portugal)
- Universidade de Lisboa (Portugal)
- Universidade de Cabo Verde
- Monash University (Austrália)
- L'Universite de Guyane (Guiana francesa)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: (96) 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

- Université de Toulouse Le Mirail (França)

- Universidade Anton de Kom (Suriname)

2. DOS AUXÍLIOS

2.1. Serão contemplados até **04 (quatro) professores**;

2.2. O valor do auxílio por professor é R\$7.000,00 (sete mil reais).

2.3. O pagamento da referida quantia será realizado diretamente ao professor participante, em parcela única, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade.

2.4. O auxílio poderá cobrir despesas como: passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante o período de mobilidade.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos via este edital implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais no prazo de 01 (um) ano a contar do recebimento do recurso. Aos contemplados serão fornecidos os formulários que deverão constar os seguintes itens:

a) Relatório analítico das atividades realizadas, apresentando resultados obtidos e impactos para o desenvolvimento da pesquisa na UNIFAP;

b) Relatório físico-financeiro dando conta da aplicação detalhada dos recursos, acompanhado dos respectivos originais: Notas fiscais, Faturas, canhotos de cartão de crédito, recibos, juntamente como comprovante de pagamento, comprovantes de depósitos e demais formas de comprovação previstas em lei (quando for o caso);

c) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso) mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) da UNIFAP;

d) Recibo de diárias e bilhetes de embarque.

3.2 A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pelo beneficiário, em formulário próprio na forma de processo, à Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais, com os documentos descritos neste edital no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades, que deverão ocorrer em até 01 (um) ano do recebimento do auxílio.

3.3 O acompanhamento do prazo é de responsabilidade do beneficiário.

3.4 A ausência de prestação de contas ou sua não aprovação implicará em inadimplência do beneficiário, proibindo-o de participar de novos editais da UNIFAP, com conseqüente abertura de Processo Administrativo Disciplinar e cobrança judicial.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

4.1 Serão ofertadas quatro bolsas para todos os cursos/áreas da UNIFAP divididas da seguinte forma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: (96) 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

Grupo 1	Ciências Exatas e da Terra/ Engenharias/ Ciências Agrárias	1 (um) auxílio;
Grupo 2	Ciências Biológicas/Ciências da Saúde	1 (um) auxílio;
Grupo 3	Ciências Sociais Aplicadas/ Ciências Humanas/ Linguística, Letras e Artes e Outras	2 (dois) auxílios .

4.1.2 O candidato deverá verificar em qual Grupo seu Colegiado/curso está inserido a partir da Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico_ (CNPQ) disponibilizada no endereço:

<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>

4.1.3 Caso não haja candidato apto em um dos grupos, o auxílio será redistribuído para o grupo com maior número de inscrições efetuadas em conformidade com os requisitos deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Ser docente efetivo da UNIFAP no período da inscrição, da seleção e realização da mobilidade.

5.2 Não estar em situação de afastamento para outra qualificação durante o período de inscrição, seleção e da mobilidade.

5.3 **Não ter recebido recursos para estudo, mobilidade ou pesquisa nos últimos 24 meses da publicação deste documento em editais da pela PROCRI**, quer tenham sido recursos da UNIFAP ou recursos oriundos de convênios com parceiros da UNIFAP.

5.4 Não estar com pendência na prestação de contas de recurso recebido de Editais anteriores.

5.5 Não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar.

5.6 Ter projeto de pesquisa como líder ou colaborador registrado na PROPESPG;

5.7. Cumprir com todos os requisitos do país de destino (Ex.: vacinas, documentação, visto, etc.)

5.8. **Obter pontuação mínima de quatro pontos (4,0) na Planilha de Pontuação (Anexo III) para participar do processo seletivo.** O candidato que não obtiver esse requisito estará eliminado.

6. DA DURAÇÃO DA MOBILIDADE E RELATÓRIO FINAL

6.1 A duração mínima de estadia na universidade estrangeira é de 1 (um) mês;

6.2. Apresentar um relatório final nos moldes indicados no item 3 (Da Prestação de Contas) do presente edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet. Os candidatos devem enviar um email para mobilidade.procri@unifap.br com o assunto PROGRAMA DE AUXÍLIO PESQUISADOR PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL. O candidato deve enviar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: (96) 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br
anexado em formato PDF o anexo I (FICHA DE INSCRIÇÃO), anexo II (PLANO DE ATIVIDADES) e anexo III (PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS) em um mesmo arquivo.

7.2 Os candidatos devem enviar uma cópia de documento em pdf que evidencie o contato do professor com a instituição de ensino/pesquisa receptora, que demonstre a viabilidade para a mobilidade (pode apresentar cópia de troca de e-mails, carta de aceite ou convite).

7.3. O candidato receberá uma resposta automática que será sua confirmação de que sua inscrição foi recebida.

7.3 As inscrições devem ser feitas impreterivelmente até às 23hs59m do dia 20 de setembro de 2015.

7.4. A PROCRI não se responsabiliza por qualquer problema com a conexão de internet, problemas na rede elétrica ou de qualquer outra natureza que impossibilite o candidato de enviar sua inscrição até às 23hs59m do dia 20 de setembro de 2015.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A contagem de pontos do candidato terá como referência a Planilha de Pontuação (ANEXO III) e será conferida com base no Currículo Lattes Online.

7.2. A Planilha de Pontuação deverá ser preenchida e somada corretamente pelo próprio candidato e deverá estar em conformidade com o currículo Lattes Online.

7.2.1. A PROCRI/UNIFAP não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto, assim como a soma equivocada ou incompleta dos pontos da planilha ANEXO III.

7.3. As informações preenchidas pelo candidato no ANEXO III serão criteriosamente verificadas pelo avaliador, com consulta no Currículo Lattes Online e dos comprovantes solicitados indicados na planilha, sem a possibilidade de o candidato fazer qualquer complemento adicional após a realização da sua inscrição.

7.4. Será desclassificado automaticamente do Programa, em qualquer prazo, o candidato que tentar fraudar ou burlar ou ainda fornecer qualquer tipo de informação inverídica;

7.5. A ausência da cópia de documento que evidencie o contato do professor com a instituição de ensino/pesquisa receptora que demonstre a viabilidade para a mobilidade elimina o candidato do processo seletivo.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. O candidato com mais tempo de serviço no cargo de professor efetivo na UNIFAP;

8.2. O candidato mais idoso;

9. CRONOGRAMA

Inscrições	25 de agosto a 20 de setembro de 2015
Resultado preliminar	23 de setembro
Recurso	24 de setembro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: (96) 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

Resultado final	25 de setembro
Assinatura do termo de compromisso	de 28 a 30 de setembro

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao submeter a sua inscrição o candidato declara estar ciente e concorda com as exigências deste edital.

10.2 Todos os resultados deste processo de seleção será publicado no site da PROCRI.

10.3. Os casos não previstos neste edital deverão ser encaminhados à PROCRI.

Macapá, 24 de agosto de 2015.

Prof. Dr. Paulo Gustavo Pellegrino Correa
Pró-reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais
Portaria 1326/2014-UNIFAP